

### Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19 Inscrição Estadual: Isenta

## PUBLICAÇÃO -

LEI Nº 586/2023

Certifico que o(a) presente <u>Vucc</u> foi publicado e devidamente registrado nesta data.

Verissimo 14 / fevreiro/ 2023

Druseire pareida forent Barbasa

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Verissimo/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC do Município de Veríssimo diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

#### Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
- II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.
- III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.
- IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou a vida de seus integrantes.



### Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19 Inscrição Estadual: Isenta

- Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.
- **Art. 4º** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5° - A COMPDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo
- **Art. 6º** O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.
- Art. 7º Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.
- **Art. 8°** O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, Secretário(a), três membros efetivos.
- Art. 9º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
- **Parágrafo Único** A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19 Inscrição Estadual: Isenta

**Art. 10 -** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Lei Municipal 323/2007.

Veríssimo-MG, 14 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos da Silva Prefeito Municipal